



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 6.648/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE
“PREGÃO” NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados da Equipe de Apoio nas Licitações Modalidade Pregão, a partir de 31 de março de 2.025, os seguintes servidores:

-CLEDER DE CAMARGO, brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, sem ônus para o Erário Público Municipal;

-GEANIO DO SACRAMENTO, brasileiro, matrícula nº. 1151, portador do Documento de Identidade RG nº.635.843 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, sem ônus para o Erário Público Municipal.

-CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, matrícula nº. 1007, portadora do Documento de Identidade RG nº.64404806 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 867015251-72, residente e domiciliada no município Cacoal/RO, com ônus para o Erário Público Municipal, de acordo com o anexo III, Nível II da Lei 2.639/PMMA/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560